



DECRETO Nº 3.088, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre o feriado municipal do Dia de São Luiz Gonzaga, Padroeiro do Distrito São Luiz do Guaricanga, nas repartições públicas municipais, nos termos que especifica”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - O feriado municipal do dia de São Luiz Gonzaga, Padroeiro do Distrito São Luiz do Guaricanga, originalmente programado para ser comemorado no dia 21 de junho, fica transferido para o dia 23 de junho de 2023.

Art. 2º - Excetuem-se das disposições deste Decreto as atividades essenciais do Município que deverão manter as equipes de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 19 de junho de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.086, DE 05 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de Junho, nos termos que especifica”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º - Excetuam-se das disposições deste Decreto as atividades essenciais do Município que deverão manter as equipes de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 05 de junho de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.